

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 223

De 07 de maio de 1985

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal, a ingressar com ação em juízo contra o IPESP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 06 de maio de 1985, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a ingressar em juízo com a competente ação contra o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, visando a defender os interesses da Câmara Municipal de Araraquara, no que se refere ao problema da pensão parlamentar, motivo do convênio celebrado nos termos da lei municipal nº 2.241, de 14 de outubro de 1976, podendo, para tanto, contratar os serviços advocatícios de profissionais, pagando os honorários relativos e as custas processuais.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo, onerarão dotação própria do orçamento vigente, do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 1985 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).

Tadeu José Alves dos Santos
Presidente

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Adina Delonice Modolo de João
Diretora Geral